



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.665
de 20 / 11 / 95

Processo n.º 17.488

PROJETO DE LEI N.º 6.441

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

24 / 11 / 95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 17428
Ola

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	QUORUM: M. S.																		
PL 6.442	CJR (legis- lidade e mérito)	 Diretora Legislativa 24/12/94	<table><tr><th>PRAZOS</th><th>Comissão</th><th>Relator</th></tr><tr><td>projeto</td><td>20 dias</td><td>07 dias</td></tr><tr><td>veto</td><td>10 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>orçamentos</td><td>20 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>contas</td><td>15 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>projeto aprazado</td><td>07 dias</td><td>03 dias</td></tr></table>	PRAZOS	Comissão	Relator	projeto	20 dias	07 dias	veto	10 dias	-	orçamentos	20 dias	-	contas	15 dias	-	projeto aprazado	07 dias	03 dias
PRAZOS	Comissão	Relator																			
projeto	20 dias	07 dias																			
veto	10 dias	-																			
orçamentos	20 dias	-																			
contas	15 dias	-																			
projeto aprazado	07 dias	03 dias																			

À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 29/09/95	Designo Relator o Vereador: <i>Avaca</i> <i>João</i> Presidente 03/10/95	☒ voto favorável ☐ voto contrário. <i>João</i> Relator 03/10/95
--	--	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário. Relator
--	--	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário. Relator
--	--	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário. Relator
--	--	--

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário. Relator
--	--	--

OFÍCIO GPL 696/95 (FLS 18). A CONSULTORIA JURÍDICA. <i>Albuquerque</i> DIRETORA LEGISLATIVA 08/09/95	A CONSULTORIA JURÍDICA. <i>Albuquerque</i> DIRETORA LEGISLATIVA 29/09/95
--	---

**PUBLICADO**

em 10/02/95

17488 0094 0719

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)

[Signature]
Presidente

07/02/95

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente

24/10/95

PROJETO DE LEI Nº 6.441

Denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

Art. 1º É denominada "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" a via pública situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29.12.94

[Signature]
JOÃO CARLOS LOPES

*

DS



(PL nº 6.441 - fls. 2)

Justificativa

Visamos, com esta iniciativa, prestar justa homenagem ao Dr. Nelson Pereira da Silva, emprestando seu nome a uma via pública do bairro Colônia, situada junto à Praça José Orlandi (antiga Praça XV de Novembro).

O Dr. Nelson foi uma pessoa bastante querida na comunidade da Colônia, sempre aberto, amigo e disposto a ajudar quem o procurasse; não poucas vezes prestou assistência jurídica gratuita aos favelados do Jardim Tamoio, bem como para muitos amigos e necessitados. Profissional dos mais competentes, sempre foi reconhecido e estimado em todos os lugares onde trabalhou. Como esportista, foi atleta da equipe principal de basquete da Esportiva, sagrando-se campeão do troféu Bandeirantes em 1964. Participante ativo também da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, coordenou grupo de jovens, realizou e trabalhou em vários cursos - como o TLC, cursilho, JECA, Encontros de Casais -, foi Ministro da Eucaristia e, acima de tudo, muito humilde, simples e dedicado ao próximo, valores com os quais formou família e educou os filhos.

Diante de todas essas qualidades - muito mais detalhadas nos documentos anexos -, esperamos que os nobres Vereadores acolham a medida, aprovando o presente projeto.


JOÃO CARLOS LOPES

*

ns



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - NELSON PEREIRA DA SILVA

NASCIDO EM 29 / 10 / 38 LOCAL - São Paulo ESTADO - SP

FALECIDO EM 20 / 02 / 91 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Joaquim Theodomiro Pereira da Silva

Zulmira Maggi

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

- vide anexos -

Representante da família

Nome - Maria Adélia Marquesini Pereira da Silva

Endereço - Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, 140 fone - 731.3926

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 29 de dezembro de 1994

[Signature]
Vereador

Nelson Pereira da Silva - Histórico

data de nascimento : 29 de outubro de 1938

natural de São Paulo(SP).

Filiação : Joaquim Theodomiro Pereira da Silva e Zulmira Maggi.

Residência : R.Dr. Zuquim nº 169 -B.Santana(SP)- até 1963

R. Irmã Francisca Joseph Goossens nº140 - Colonia(de 1967 até o falecimento).

RG : 2.681.961 / CPF : 147.604.108 -30/Cart.Prof.: 04839 série 86

Cart.Ident.Advogado nº 50.384 inscrição nº 49.974

data de falecimento : 20 de fevereiro de 1991.

Formação Profissional - Empregos

1953 - escritório em Santana e no Centro de São Paulo;

1956 - Unibanco;

1960 - Oscar S/A.Indústria de Artef.de Borracha(em São Paulo);

1963 - Oscar S/A - filial Jundiaí;

1967- Empresa São João de Turismo Ltda(vide folha anexo);

" - até o falecimento.

Formação Profissional

Técnico em Contabilidade, formado pela Escola Técnica de Comércio "Profº Luiz Rosa"-Jundiaí;

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito "Padre Anchieta" de Jundiaí.

Formação Esportiva

Atleta do Clube de Regatas Tietê, disputando o Campeonato Paulista, Divisão Principal em 1963 e 1964,modalidade Basquete.

Em Jundiaí, foi atleta da Equipe Principal da Esportiva, participando da criação do Jundiaí Clube.Atuavam na mesma Seleção :

Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, 140 - JUNDIAÍ - S.P.

Formação Esportiva - Continuação

-Romão de Souza, seu irmão Miro, Valdemar, Rubens e o Técnico Jugurta. Esta equipe sagrou-se Campeã do troféu Bandeirantes em 7 de março de 1964. Parou de jogar em 1967 por motivo de contu são no joelho esquerdo. (foto da equipe em anexo).

Torcedor devoto do Palmeiras F.C. e do Paulista de Jundiaí, onde era sócio e possui até hoje a cadeira cativa de nº 20 setor 1 letra P.

Foi sócio do Mirapuru Country Club por 20 anos possuindo o título de nº 1789.

Formação Religiosa

- participou de vários cursos como o TLC, cursilho e o JECA.
- foi Coordenador da Comunidade de Jovens do Jd. Pacambú por 10 anos;
- participou de vários Encontros de Casais com Cristo (ECC), sendo diversas vezes palestrista ou trabalhando na Organização dos mesmos, na Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Colonia;
- Foi coordenador de vários econtros para Jovens da comunidade da Colonia;
- Foi Ministro da Eucaristia da Paróquia da Colonia, onde visitava os doentes para levar-lhes uma palavra amiga e a comunhão, coisa que fez mesmo depois dele próprio estar doente;
- realizava também uma assistência Jurídica gratuita aos favelados do Jd. Tamoio, baixada paranaense e mesmo para os amigos da Comunidade em Geral;
- Dava assistência também à Cidade dos Meninos, Casa Transitória, Cidade Vicentina Frederico Ozanam;

Formação Religiosa - continuação

- Como pessoa religiosa segue folha anexo, declarações do Padre José Bortollato da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, da Colonia.

Vida Pessoal e familiar

Na sua adolescência, em São Paulo, tinha muitos amigos um deles, que morava em sua rua, era Sérgio Reis, na qual cantavam juntos em barzinhos ou fazendo serenatas. Aos 18 anos, prestou serviço militar na 7a. companhia de Guerra, chegando a / ser Cabo e até receber menção honrosa pelos serviços prestados à mesma; nesta época se inscreveu como doador de Sangue da Cruz Vermelha Brasileira. Veio para Jundiaí em 1963, onde conheceu, na firma em que trabalhava, Maria Adélia Marquesini, na qual casou-se em 10 de setembro de 1966. Desta união, vieram três filhos-:

Marcelo, 24 anos, casado, formado Engenheiro Florestal pela / Escola Superior de Agricultura de Lavras(ESAL)-M.G.;

Marcos, 22 anos, solteiro, formado em Educação Física pela / Escola Superior de Educação Física de Jundiaí(ESEF-J), técnico, juntamente com Alessandra A.Souza, da Seleção Mirim e Infantil de Handebol Feminino da Cidade de Jundiaí;

Mônica, 16 anos, solteira, estudante secundarista da EEPSC "profa. Ana Pinto Duarte Paes" de Jundiaí.

- Foi membro da Diretoria da Sociedade Nacional Beneficente / Barão de Jundiaí por 10 anos.

Como Pai, foi amigo em todas as horas, austero e justo, não / desejava nunca ser exemplo, mas explicava o certo e o errado, para nós tomarmos as decisões.

Vida Pessoal e Humana - continuação

- Como esposo, foi fiel a seus valores e o de sua esposa, não adquirindo bens, mas levando, com a família que o importante era sermos e nos dar ao valor por isso, não atrás de matérias;

- Foi forte até, dando exemplos de vida, mesmo quando doente, fazendo muitos amigos na Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio, onde veio a falecer vitimado de câncer no Esôfago;

Por fim, deixou saudades, mas maior do que isso, foi exemplo de vida, como homem e pessoa humana. Quem o conheceu, não o esquecerá, e não lembrará de sua morte, mas de como viveu e os momentos alegres que passaram ao seu lado.

Maria Adélia Marquesini Pereira da Silva;

Marcelo.,

Marcos e

Mônica.

-PS - Agradecimentos-

à Empresa São João de Turismo, ao Padre José e ao Pref. de Jundiaí Dr. Walmar Barbosa Martins e ao Dr. Dagoberto T. Coimbra.

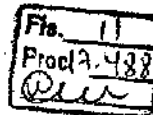
Jundiaí, 01 de junho de 1992.

Empresa São João de Turismo Ltda.

TRANSPORTADORA TURÍSTICA

AV. MARGINAL DO RIO JUNDIAÍ MIRIM n° 221
VILA HORTOLÂNDIA - PABX 436-0810 - CAIXA POSTAL 397
TELEX (011) 35099 - ASJT - CEP 13.200 - JUNDIAÍ - S.P.

NOVO TELEFONE 732-2810



BREVE HISTÓRICO E DADOS DE NOSSO EX-FUNCIONÁRIO

DR. NELSON PEREIRA DA SILVA

DADOS PESSOAIS

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA
Data Nascimento: 29 de outubro de 1938
RG: 2.681.961
CPF: 147.604.108-30
Cart. Profissional: 04839 série 86
Data Falecimento: 20 de fevereiro de 1991

ASCENSÃO NA EMPRESA

- Admitido em 01/09/67: Auxiliar de Escritório
- 01/07/75: Assessor da Gerência
- 01/12/76: Gerente Administrativo e Assessor Jurídico
- 02/05/81: Gerente Operacional e Assessor Jurídico até 20/02/91 (falecimento)

DESEMPENHO E CONDUTA

Durante os quase vinte e quatro anos que foi parte integrante de nossa organização, primou por ser um profissional íntegro, capaz e de valia incomensurável para o crescimento e sucesso da mesma. Sempre encarou e procurou resolver os problemas do dia a dia com bom senso, fazendo com que a justiça portease suas decisões.

Quanto a sua convivência dentro da empresa, pudemos chamá-lo de ombro amigo, de conselheiro, de preocupado em ajudar qualquer companheiro que necessitasse. Basta para tanto, afirmar-mos que em vinte e quatro ano de serviço não gerou uma inimizade sequer.

Enfim podemos dizer que o Dr. Nelson não deixou apenas saudades, mas principalmente seu legado foi o valor que se deve dar a vida e como um homem deve passar por ela.

Empresa São João de Turismo Limitada

Gothardo Balzanelli Netto

GOTHARDO BALZANELLI NETTO
Diretor Adm. e Financeiro

Paróquia do Sagrado Coração de Jesus

CONGREGAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS
RUA HUMBERTO PRIMO, 103 - FONE: 731-1406
COLÔNIA - CEP 13200 - JUNDIAÍ - SP

Nelson domem de fé

Destaca-se nele um grande amor pela comunidade cristã: preocupado sempre com os valores morais e espirituais, ele atento e ativo em tudo aquilo que fizesse seu útil para o crescimento espiritual de todos. Nunca se nega a participar da vida

da comunidade, nem por isto lhe custam sacrifícios ou renúncias. Sempre disponível para o serviço que lhe inteligência e sua caridade na humildade e no respeito de todos.

Cultiva sempre sua fé, na oração, no estudo, no aprofundamento teológico, e na participação madura, consciente e edificante do povoamento.

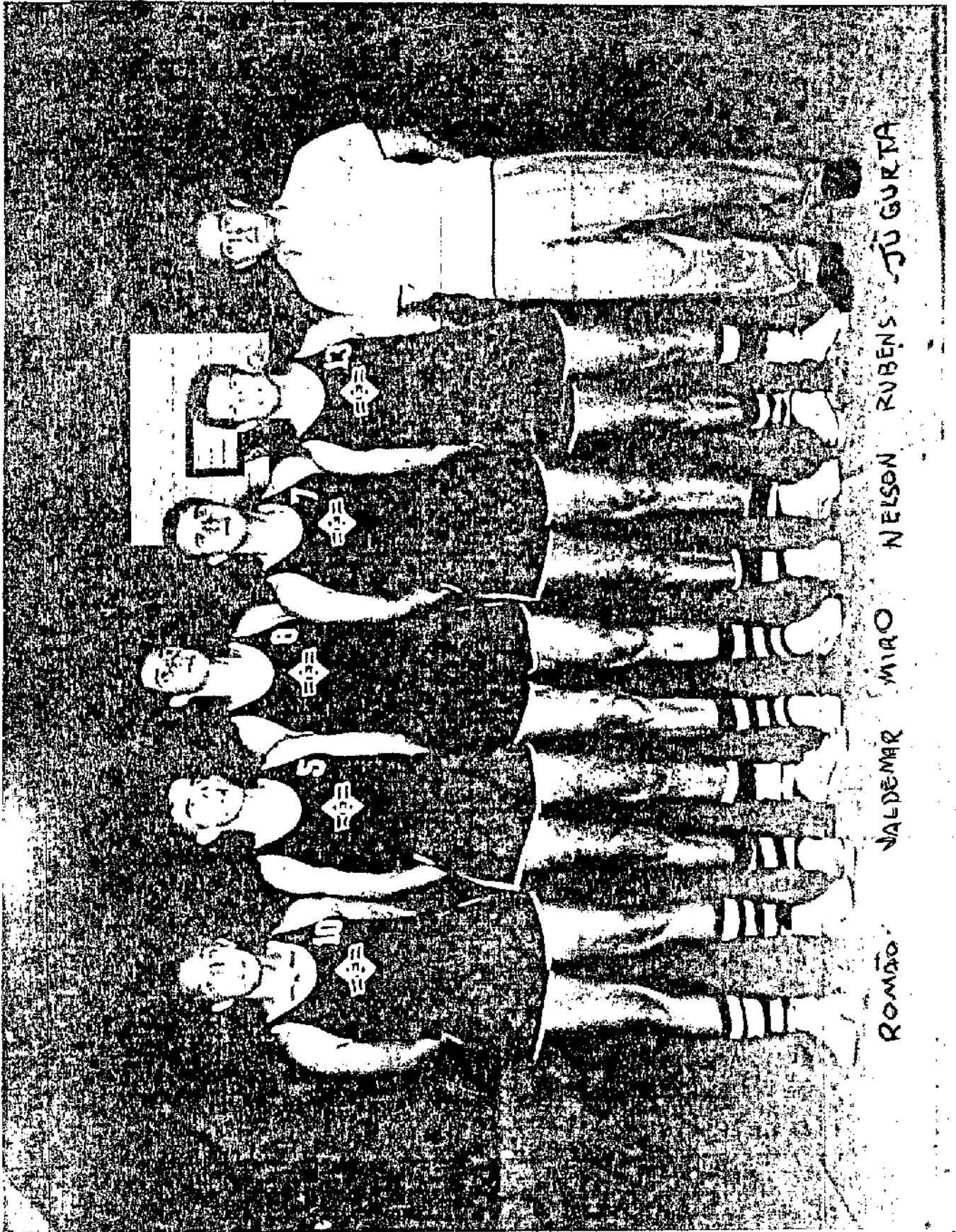
Amigo, sincero, aberto, trata-se todos com muito carinho, e respeito, e nunca aproveitou suas qualidades intelectuais, para se colocar acima dos outros, eles usam bem suas qualidades, para servir, ajudar, orientar a todos.

A comunidade possui um grande amigo, também um bom torcedor junto de Deus. P. José



TROFÉU BANDEIRANTES

Equipe principal da Associação Esportiva Jundiaíense de Basquetebol
- Ginásio de Esportes, 07 de março de 1964 -





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 14
Proc. 17.488
Cam

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 6.441

PROCESSO Nº 17.488

De autoria do Vereador JOÃO CARLOS LOPES,
o presente projeto de lei denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via
pública do bairro Colônia.

DESPACHO Nº 113/95

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca
do presente projeto de lei, é necessário vir
aos autos informações do Executivo que esclare
çam as seguintes indagações:

- 1) a via que se pretende denominar já se en-
contra oficializada? Sim ou Não?
- 2) já incorpora o patrimônio público municí-
pal? Sim ou Não?
- 3) já recebeu denominação anteriormente?

Após, retorne os autos a este órgão técnico
para análise e parecer.

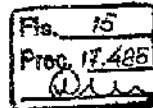
Jundiaí, 16 de janeiro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico em exercício

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica a fls. 14.

PRESIDENTE

17/10/195

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA

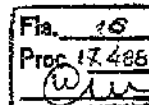
17/10/195

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 01.95.27

Em 17 de janeiro de 1995.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 113/95 (cópia anexa), relativamente ao PROJETO DE LEI Nº 6.441, de autoria do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

Contando com sua melhor atenção e breve resposta, antecipo meus agradecimentos, aos quais junto protestos de respeitosa consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

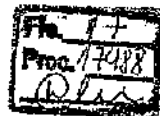
ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.95.11
Proc. 17.488

Em 06 de junho de 1995

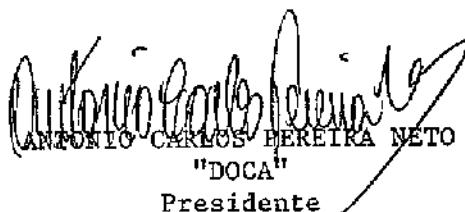
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Reiterando o nosso ofício PR 01.95.27, de 17 de janeiro do corrente ano, a V.Exa. solicitamos a gentileza de providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 113/95 (cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.441, do Vereador João Carlos Lopes, que denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

Contando com sua atenção e breve resposta, antecipamos nossos agradecimentos, aos quais juntamos renovados protestos de respeitosa consideração.

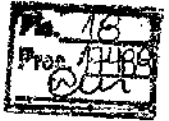

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 07/06/95

*
vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 696/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19263 SET95 163

Jundiá, 5 de setembro de 1.995.

PROTOCOLO

Junte-se aos autos
do PL 6.441. À Con-
sultoria Jurídica.

Senhor Presidente:-

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
08/09/95

Em atenção ao OF. PR 06.95.11, data-
do de 06 de junho de 1.995, vimos informar a V.Exã. que a via
em questão não integra o patrimônio, está oficializada e en-
contra-se inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos -
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.-



CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 6441

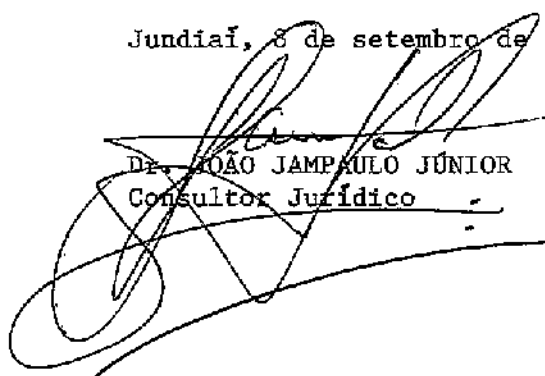
PROCESSO Nº 17488

De autoria do Vereador JOÃO CARLOS LOPES,
o presente projeto de lei denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via
pública do bairro Colônia.

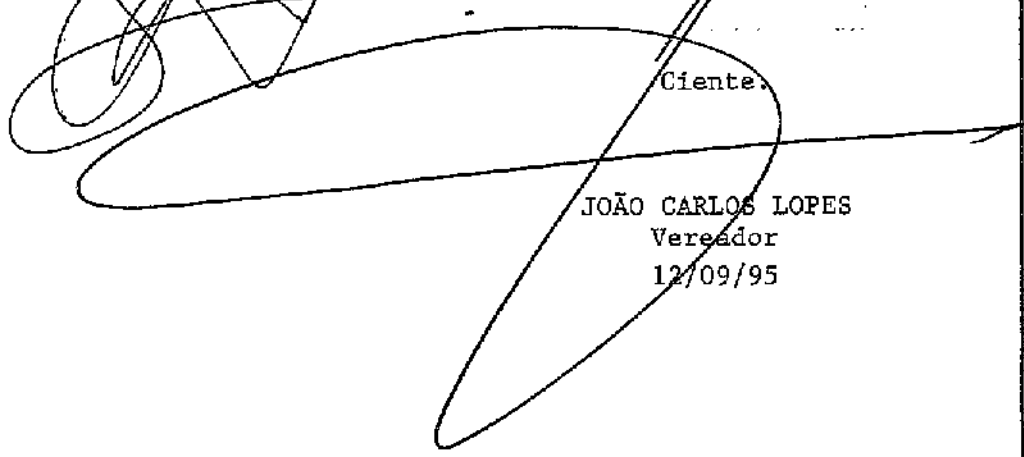
DESPACHO Nº 154/95

Antes que esta Consultoria exare parecer
acerca da presente proposta, sugerimos
que o vereador autor seja informado so-
bre o inteiro teor do ofício-resposta do
Executivo para que, se entender pertinen-
te, possa apresentar emenda sanando o vi-
cio detectado ou promova outra qualquer
deliberação correlata.

Jundiaí, 8 de setembro de 1995


Dr. JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Ciente.


JOÃO CARLOS LOPES
Vereador
12/09/95



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.362

PROJETO DE LEI Nº 6.441

PROCESSO Nº 17.488

De autoria do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia, por força do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 113/95, de fls. 14, e do ofício resposta de fls. 18.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 04 e documentação de fls. 06/19.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via não integrante ao patrimônio público, apesar de ser oficial e encontrar-se inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo de fls. 15.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador, em caráter concorrente com o Prefeito, para apresentar projetos que versem sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e, s.m.j., a via situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma legal, padecendo a matéria de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a propositura incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, este órgão técnico, através do Despacho 154/95, de fls. 19, sugeriu ao autor a adoção de medidas para saneá-la, porém não obteve êxito. Desta forma, padece ainda a matéria dos vícios elencados.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

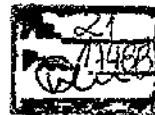
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de setembro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.488

PROJETO DE LEI Nº 6.441, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES; que denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

PARECER Nº 2.239

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

A proposição em estudo visa exatamente tal finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Dr. Nelson Pereira da Silva à via pública situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, e a par desse intento, no que concerne ao aspecto jurídico está a iniciativa eivada de vício de ilegalidade, em face de a referida via não integrar o patrimônio público, apesar de estar oficializada e encontrar-se inominada, conforme informa o Prefeito através do expediente de fls. 18. A atual condição da rua impede que o projeto prospere, segundo entendimento do órgão técnico da Casa.

Mesmo respeitando a análise jurídica, havemos por bem não-acolhê-la, por entendermos que a incorporação da rua ao patrimônio público se já apenas questão de tempo, o que não impedirá que venha a ser denominada.

Quanto à pessoa que se pretende homenagear, o Dr. Nelson Pereira da Silva, de saudosa memória, foi um advogado muito prestigiado na comunidade da Colônia, sempre disposto a auxiliar quem o procurasse. Prestava assistência jurídica gratuita aos carentes do Jardim Tamoio e aos necessitados que a ele se dirigiam. Foi também um brilhante desportista da modalidade basquetebol, sagrando-se campeão do troféu Bandeirantes de 1964. Além desse fator, era muito ligado à paróquia do bairro, coordenando encontros de jovens e de cursilhistas, e, mais, servindo como Ministro da Eucaristia.

Então, lembrar a memória de tão prestante munícipe se nos afigura medida que deva ser concretizada, motivo pelo qual votamos favorável ao projeto em tela.

É o parecer.

Aprovado em 10.10.95

*

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZO MARTINHO
215 x 313 mm

Sala das Comissões, 04.10.1995
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

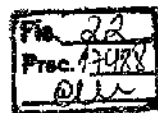
CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 10.95.109
Proc. 17.488

Em 25 de outubro de 1995

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.181, relativo ao Projeto de Lei nº 6.441 (aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada no dia 24 do corrente mês).

Sem mais, apresentamos-lhe respeitosas saudações.

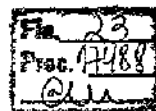

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.441 AUTÓGRAFO Nº 5.181
PROCESSO Nº 17.488
OFÍCIO PR Nº 10.95.109

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 / 10 / 95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

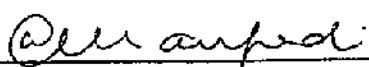
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

20 / 11 / 95


DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 969/95
Processo nº 23.450-0/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



20008 NOV 95 81734

PROTOCOLO CERAL

Jundiá, 20 de novembro de 1995.

Junte-se.

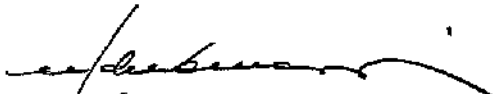
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
21/11/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.441, bem como cópia da Lei nº 4.665, promulgada neste data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

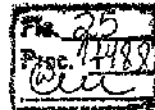
Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

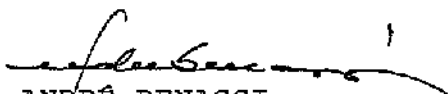
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 17.488

GP., em 20.11.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.181

(Projeto de Lei nº 6.441)

Denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de outubro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" a via pública situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, as sinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (25.10.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

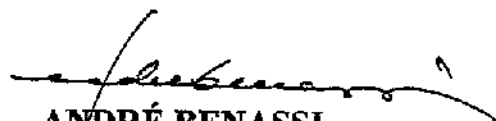
LEI Nº 4.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

Denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" a via pública situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.



10M 24-11-1995

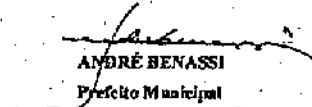
LEI Nº 4.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

Denomina "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Doutor NELSON PEREIRA DA SILVA" a via pública situada no bairro Colônia, junto à Praça José Orlandi, que liga a Rua São Carlos Borromeu à Rua João Batista Scalabrini, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

